

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 18

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

MPPE ingressa com ação de improbidade contra vereadores de Caruaru

Os investidores: Evandro, Neto, Jajá, Val das Rendeiras, Louro, Sivaldo, Cecílio, Val, Eduardo e Pastor Jadiel

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) entrou com uma ação civil pública por improbidade administrativa contra os dez vereadores que estão sendo acusados de cobrar propina para aprovar projetos da Prefeitura de Caruaru. De acordo com os promotores Mavieael de Souza e Bianca Stela, depois da ouvida dos parlamentares foram encontrados indícios suficientes para ajuizar o pedido junto à Vara da Fazenda Pública.

“Agora, o juiz que ficar

responsável pelo caso vai notificar e ouvir os acusados. Depois de todos os procedimentos, será dada a sentença”, explicou a promotora Bianca Stella. Segundo ela, a ação do MPPE foi protocolada na última sexta-feira (24).

De acordo com a representante do MPPE, paralelo a isso, as investigações do inquérito civil continuam sendo realizadas pela promotoria e outras pessoas serão convocadas para depor. “Vamos ouvir as denúncias e outros fatos levantados pelos vereado-



res que estão sendo acusados. Existem mais fatos a investigar”, assegurou.

A promotora Bianca Stella já havia adiantado que vai notificar o secretá-

rio de Relações Institucionais, Marco Casé, e seu adjunto, Davi Cardoso. Casé foi o principal interlocutor da Prefeitura nas conversas que foram gra-

vadas pela Polícia Civil durante a operação Ponto Final. Muitas das gravações e imagens foram feitas no escritório da Central de Abastecimento de Caruaru (Ceaca), onde ele é diretor. Já Davi Cardoso teve que prestar esclarecimentos na delegacia no dia 18 de dezembro, quando a operação foi desencadeada.

Estão sendo investigados os vereadores Evandro Silva (PMDB), Neto (PMN), Jajá (sem partido), Val das Rendeiras (PROS), Louro do Juá

(DEM), Sivaldo Oliveira (PP), Cecílio Pedro (PTB), Val (DEM), Eduardo Cantarelli (PROS) e Pastor Jadiel (PROS).

Eles são acusados de concussão, corrupção passiva e de integrar organização criminosa.

De acordo com a polícia, esses vereadores formaram um grupo com o objetivo de cobrar R\$ 2 milhões da Prefeitura para aprovar o projeto de implantação do sistema de Bus Rapid Transit (BRT) em Caruaru, orçado em R\$ 250 milhões.

ESPECIALIZAÇÃO

MBA para integrantes do Ministério Público

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP/PE) avisa a promotores, procuradores de Justiça e aos analistas e técnicos ministeriais a aprovação da 3ª turma do Curso MBA – Especialização em Gestão do Ministério Público, que será realizada em parceria com a Faculdade de Ciência da Administração (FCAP) da Universidade de Pernambuco (UPE), com início previsto no dia 8 de maio deste ano e encerramento em 8 de junho de 2015, nas dependências da FCAP - Av. Sport Clube do Recife, 252, Madalena.

O curso tem carga horária total de 380 horas, sendo 360

horas destinadas às aulas presenciais, 15 horas de participação obrigatória em seminários temáticos e 5 horas de atividades de integração. Serão oferecidas 40 vagas, sendo 30 destinadas a promotores e procuradores de Justiça, e 10 vagas aos servidores dos quadros permanente e suplementar ou àqueles servidores à disposição do MPPE, que tenham, no mínimo, dez anos de atuação dedicada e contínua à Instituição.

Entre os objetivos da especialização estão a compreensão ministerial e sua missão no contexto da administração pública, assim como proporcionar aos participantes

visão ampla e integrada dos cenários de transformações econômicas, sociais e políticas do País e do mundo. Outra vertente estudada será a promoção e o debate sobre a responsabilidade ética com o País, com os valores democráticos e republicanos e com a missão constitucional do Ministério Público. A capacidade para o exercício de liderança também será desenvolvida através de trabalhos em equipe, do processo de comunicação e de outras competências que favoreçam a tomada de decisão.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SÃO LOURENÇO DA MATA

Prefeitura terá que mudar nome de rua

De acordo com a Lei nº 6454/77, da Constituição Federal (CF), a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, bem como a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública é proibida. Em vista disso, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (Região Metropolitana do Recife) que altere o nome da Rua José Sarney –

atual senador da República – no prazo de 60 dias.

O promotor de Justiça Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, autor do documento, atentou ainda para a necessidade da retirada de eventuais placas, pinturas e faixas que identifiquem a rua mencionada, modificando-as para o novo nome posteriormente escolhido.

Foi recomendado também que o prefeito solicite à Secretaria de Finanças uma listagem com os nomes de todas as ruas existentes no município e esclareça sobre a existência de outros

bens públicos com o nome de pessoas vivas, no prazo de 15 dias.

O descumprimento da legislação, por parte da prefeitura municipal, além de ir de encontro aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, norteadores da Administração Pública, poderá implicar em sérios prejuízos como a suspensão de qualquer transferência financeira voluntária da União, como consta no art. 4º da Lei 6454/77.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 150/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 11ª Circunscrição Ministerial a ser cumprida durante o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.02.2014	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
02.02.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
08.02.2014	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
09.02.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Promotor(a) de Justiça de Feira Nova	Promotoria de Justiça de Feira Nova
15.02.2014	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	Promotoria de Justiça de João Alfredo
16.02.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
22.02.2014	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
23.02.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Sophia Wolfovitch Spinola	Promotoria de Justiça de Orobó

II – Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 151/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2014, oriundo da Coordenadoria Administrativa da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **STANLEY ARAÚJO CORRÊA**, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 152/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2014, oriundo da Coordenadoria Administrativa da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIANA CÂNDIDO SILVA**, 3ª Promotor de Justiça Substituta da 5ª Circunscrição de Garanhuns, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Águas Belas, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Jorge Gonçalves Dantas Júnior, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 153/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 34ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro de 2014, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

28.01.2014

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0004076-8/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0004025-2/2014
Requerente: **MYSHEVA FREIRE FERRÃO MARTINS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao GAECO.*

Expediente n.º: 008/14
Processo n.º: 0004183-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 480/14
Processo n.º: 0003633-6/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 018/14
Processo n.º: 0004073-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 024/13
Processo n.º: 0002382-6/2014
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido de adiamento de férias de fevereiro para gozo em outubro/2014. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 406/14
Processo n.º: 0003776-5/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Carpina.*

Expediente n.º: 020/14
Processo n.º: 0004473-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 016/14
Processo n.º: 0004484-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 021/14
Processo n.º: 0004479-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 461/14
Processo n.º: 0004467-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0003977-8/2014
Requerente: **TJSP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0004109-5/2014

Requerente: **3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal, com urgência.*

Expediente n.º: 169/14
Processo n.º: 0003870-0/2014
Requerente: **ANP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 007/14
Processo n.º: 0004074-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1247/13
Processo n.º: 0003630-3/2014
Requerente: **CNDH**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 126.006173/13
Processo n.º: 0003614-5/2014
Requerente: **SEGUNDA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0003922-7/2014
Requerente: **JOÃO CORDEIRO SOBRINHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 010/14
Processo n.º: 0003890-2/2014
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0003623-5/2014
Requerente: **1ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Criminal de Justiça de Paulista.*

Expediente n.º: 3123/13
Processo n.º: 0004108-4/2014
Requerente: **TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 016/14
Processo n.º: 0004115-2/2014
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 014/14
Processo n.º: 0004071-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de janeiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27.01.2014

Expediente n.º: 000
Processo n.º: 0001167-6/2014
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/12
Processo n.º: 0004096-1/2014
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de janeiro de 2014.

Jose Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. JOSE BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 27.01.2014

Expediente n.º: 685/13
Processo n.º: 0053976-5/2013
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 12.12.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente n.º: 013/14
 Processo n.º: 0004099-4/2014
 Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 028/14
 Processo n.º: 0004087-1/2014
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 033/14
 Processo n.º: 0004085-8/2014

Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Of. nº 024/2014
 Processo n.º: 0003994-7/2014
 Requerente: **OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 040/14
 Processo n.º: 0003915-0/2014
 Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/14
 Processo n.º: 0003899-2/2014
 Requerente: **BRUNO DA SILVA RAMOS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14
 Processo n.º: 0003898-1/2014
 Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14
 Processo n.º: 0003896-8/2014
 Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**

Assunto: Solicitação
 Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 002/2014
 Processo n.º: 0003175-7/2014
 Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
 Assunto: Ofícios
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 28 de janeiro de 2014.

Jose Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,
 em exercício

Assessoria Técnica em Matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Mês: Dezembro/2013

JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	29	19	48	0	46	2	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	27	16	43	0	42	1	
Édipo Soares Cavalcante Filho	0	12	12	0	12	0	Através da POR-PGJ nº 1.933/2013 assumiu esta Assessoria Técnica de 04/12/2013.
Tatiana de Souza Leão Antunes	22	13	35	0	35	0	
TOTAL	78	60	138	0	135	3	
ADMINISTRATIVOS	Saldo Anterior	Novos	TOTAL	Distribuídos ao Assessor	Devolvidos	Saldo mês Seguinte	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	2	0	2	0	0	2	
Clóvis Ramos Sodré da Motta	0	0	0	0	0	0	Dispensado através da PORT-PGJ nº 1.932 de 04/12/2013
Édipo Soares Cavalcante Filho	0	0	0	5	2	3	Designado através da POR-PGJ nº 1.933/2013 assumiu esta Assessoria Técnica de 04/12/2013.
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	1	0	1	0	1	0	
Tatiana de Souza Leão Antunes	0	0	0	0	0	0	
Pedentes de Distribuição	4	0	4	0	0	0	
Acervo Histórico	1	0	1	0	0	0	
TOTAL	8	0	8	5	3	5	
Atuação da Subprocuradoria							
Subprocuradora-Geral em Assuntos Jurídicos	Ciência de Decisão/ Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Outros	Total	Observação	
Maria Helena Nunes Lyra	30	135	3	1	169		

Processos Judiciais com Decisão		
	Total	%
Convergentes com o Parecer Ministerial	25	83
Divergentes do Parecer Ministerial	5	17
Sem atuação Ministerial (Decisões Terminativas)	0	0

Atuação nas Sessões do TJPE	1º Grupo de Câmaras Cíveis	2º Grupo de Câmaras Cíveis	Grupo de Direito Público	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	1	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	0	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível –
Tatiana de Souza Leão Antunes Araújo	0	1	0	Assessor Técnico em Matéria Cível
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0	0	3	Assessor Técnico em Matéria Administrativa
Édipo Soares Cavalcante Filho	1	0	0	Assessor Técnico em Matéria Cível –

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em exercício, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.01.2014, exarou as seguintes manifestações:

MANIFESTAÇÃO nº. 05/2014
INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)
 NPU Nº. 0100466-97.2013.8.17.0001
 6ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 INDICIADO: FELIPE MEDEIROS SOUTO MAIOR
 VÍTIMA: GERALDO ARAÚJO TECIDOS
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 AUTO: Nº 2014/1425484
 ARQUIMEDES: 3581387

(...)Ante o acima exposto, entende esta PGJ que, visando melhor embasar sua análise judiciária sobre a tipicidade do fato noticiado, faz-se necessário instruir o presente procedimento com cópias daqueles feitos, em razão do que determina à Secretaria da Assessoria Técnica em Matéria Criminal que expeça ofício ao juízo da 15ª Vara Cível da Capital, solicitando a remessa de cópias das principais peças da Ação Monitoria/Proc. Nº 0187601-84.2012.8.17.0001 e da Ação Cautelar de Arresto nº 0063134-96.2013.8.17.0001, ora apensados, inclusive das declarações das partes e testemunhas, se houver. Atendido o presente requisitório por aquele Juízo, retornem os autos à apreciação desta Procuradoria de Justiça.

Recife, 24 de janeiro de 2014.

Sonia Mara Rocha Carneiro
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Relatório Anual de Atuações – 2013

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARRAZÕES	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	174	0	0	1	0	0	8	3	0	0	0	0	186
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	73	3	18	5	0	27	6	0	10	20	0	1	163
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	94	0	15	7	0	45	5	0	10	27	1	2	206
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	92	0	0	0	0	0	15	28	0	0	0	0	135
TOTAL	433	3	33	13	0	72	34	31	20	47	1	3	690

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM 2013 – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	273

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
		CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
34	100	29	85,29	0	0,00	5	14,71

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE	
Favorável (*)	37
Parcialmente favorável (*)	0
Desfavorável (*)	5
Extintiva por outras causas	3
Outras ciências (Declínio de competência)	70
Extintiva por prescrição	3
TOTAL	118

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
3	0

OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	10
2. Aditamento de Denúncia	1
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	23
4. Representação para Perda de Graduação	31

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS				
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	185	195	440	820
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	0	0	0	0
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	2	0	12	14
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	159	39	198	396
TOTAL	346	234	650	1230

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS EM 2013 – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	348

ASSESSORES	PERÍODO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.620/2012)
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)
PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	a partir de 21/11/2012 (Portaria nº 1.852/2012)
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO ANO 2013				
JUDICIAL	SALDO 31/12/2012	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2013
Judicial 2º grau	15	265	249	31
Artigo 28 do CPP	6	93	86	13
Conflito de Atribuição	1	15	14	2
Total	22	373	349	46
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2012	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2013
Representações de Imputação de Débito	0	9	9	0
Representações para Perda de Graduação	29	21	36	14
Representações da Vara do Trabalho	25	0	25	0
Representações de Tribunais de Contas	85	2	85	2
Representações Diversas	193	59	213	39
Total	332	91	368	55
TOTAL GERAL	354	464	717	101

OBSERVAÇÕES:	
OBS1.: 970 (novecentos e setenta) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;	
OBS2.: 103 (cento e três) ofícios SPGJAJ/ATMCri expedidos.	
OBS3.: A diferença de produtividade da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão da mencionada Promotora acumular a função de Coordenadora da Assessoria Técnica em Matéria Criminal.	
MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.	

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 103/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 7ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0003809-2/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 728/2013 publicada no DOE de 19.12.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.01.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Rogério Mendes Bernardo Hildegardo Pedro Araújo de Melo
26.01.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Rogério Mendes Bernardo Hildegardo Pedro Araújo de Melo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.01.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo
26.01.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 104/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2014 da Coordenadoria Administrativa da 4ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0004081-4/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 728/2013 publicada no DOE de 19.12.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.01.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Indianara de Melo Santos
26.01.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Indianara de Melo Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
25.01.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cristiane Maria de Araújo
26.01.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cristiane Maria de Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 105/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 14/2014-GD, da Escola Superior do Ministério Público, protocolado sob nº 832-4/2014;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria POR-PGJ nº 425/2.013, de 06/03/2013, publicada em 07/03/2013;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA**, Analista Ministerial – Área Biblioteconomia, matrícula nº 188.804-8, das suas atribuições junto ao Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - ESMP;

II – Designar o servidor **ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.080-2, para compor o Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - ESMP;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 106/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o disposto no artigo 32-A, da Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 07 de abril de 2010;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 01/2014, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolada sob nº 2487-3/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **FRANCECLÁDIO TAVARES DA SILVA**, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.103-0, das atribuições de Assessoramento Técnico da Assessoria Técnica em Matéria Cível;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 04/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 28/01/2014

Expediente: Req./2014
Processo: 0002059-7/2014
Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. informar ao servidor a falta de previsão orçamentária para esta despesa.

Expediente: OF.008/2014
Processo: 0002136-3/2014
Requerente: Dr. Fernando Portela Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: OF.426/2013
Processo: 00054784-1/2013
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: OF.086/2013
Processo: 0003727-1/2014
Requerente: Dra. Daisy Maria Costa de A Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Informe-se andamento do processo de locação e outras providências.

Expediente: OF.068/2013
Processo: 00054508-4/2014
Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.723/2013
Processo: 00053447-5/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF.247/2013
Processo: 0004127-5/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. para pronunciamento e providências necessárias. com a máxima urgência possível.

Expediente: OF.024/2014-NAM
Processo: 0004352-5/2014
Requerente: Dr. João Maria Rodrigues Filho
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMAPA. Para conhecimento e providências.

Expediente: Cl.008/2014-ESMP
Processo: 0003491-8/2014
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP par abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF.067/2013
Processo: 00053951-5/2014
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração.

Expediente: S/N/2014
Processo: 0003413-2/2014
Requerente: Edeyllison Almeida Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo: 0003589-7/2014
Requerente: Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo: 0003415-4/2014
Requerente: Juliana Ferreira Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: S/N/2014
Processo: 003713-50/2014
Requerente: José Nilson Barbosa da hora
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro anotação em banco de Horas do servidor, para que sejam compensadas no prazo da IN-005/02.

Expediente: Cl.007/2014
Processo: 0002549-2/2014
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Comprovada a necessidade de serviço da PGJ, autorizo o pedido. Segue para anotação e controle.

Expediente: Cl.011 /2014
Processo: 0001347-6/2014
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.002/2014
Processo: 0000929-2/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.036/2014
Processo: 0001172-2/2014
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: /Cl.0052014
Processo: 0001176-6/2014
Requerente: cad/pgj
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.001/2014
Processo: 0000924-6/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.PRT/6ªREG/SGP/DR-429 /2013
Processo: 003183-6/2014
Requerente: Dr. Antônio Francisco de Albuquerque
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.004/2014
Processo: 00770-5/2014
Requerente: Roubier Muniz de Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro. segue para as providências necessárias.

Expediente: Req./2014
Processo: 0051020-8/2014
Requerente: Maria Lúcia Bezerra Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Solicito indicar existência de dotação orçamentária, bem como, em quantas parcelas pode ser feito o pagamento.

Expediente: OF.005 /2014
Processo: 001778-5/2014
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Aguardar deliberação do Exmo. PGJ.

Expediente: OF.052 /2013
Processo: 0050009-5/2013
Requerente: Dr. Andréa Magalhães Porto Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr., PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: N°042/2013
Processo: 0043256-2/2013
Requerente: Adriana Maciel Guerra
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.602/2013
Processo: 0046509-6/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Informa se houve portaria SAD liberando o servidor em referência.

Expediente: Cl.117/2013
Processo: 0045073-1/20143]
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Informar se houve liberação de servidor do Recife.

Expediente: Cl.111 /2013
Processo: 0024243-6/2013
Requerente: Antônio Carlos C. Almeida

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Informar se houve liberação da Prefeitura do Recife.

Expediente: Cl.029 /2013
Processo: 0011682-0/2013
Requerente: Ricardo Moura Maranhão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Informar se a situação do servidor foi regularizada.

Expediente: Cl.192/2013
Processo: 00045787-4/2013
Requerente: Edjaldo Xavier C Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Solicito informar se houve portaria SAD, cedendo o servidor para este MPPE.

Expediente: OF. 001 /2014
Processo: 0003769-7/2014
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.040-DEMIE/2014
Processo: 0004465-1/2014
Requerente: Ana Patrícia de Biase S. Campos
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.012/2014
Processo: 0004516-7/2014
Requerente: Kátia Pereira da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2014
Processo: 0003809-2/2014
Requerente: Abraao Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req. /2013
Processo: 00051879-3/2013
Requerente: Katharine de Almeida Correia
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM de nº 010/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req./2014
Processo: 0003327-6/2014
Requerente: Cristiane Lúcia Gois de A Ferreira
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para consideração..

Expediente: OF.001 /2014
Processo: 0004006-1/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.008/2014
Processo: 0004301-8/2014
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.018/2014
Processo: 0004184-8/2014
Requerente: Evisson Fernandes de Lucena
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento e, após, encaminhe-se à AJM para providências contratuais.

Expediente: Cl.018/2014
Processo: 0004258-1/2014
Requerente: Edjaldo Xavier Correia Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl.008/2014
Processo: 0004502-2/2014
Requerente: Sandrini Luisi dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl.137 /2013
Processo: 00037064-2/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.009 /2014
Processo: 0002499-6/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.010 /2014
Processo: 0002500-7/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.11 /2014
Processo: 0002502-0/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.012 /2014
Processo: 0002504-2/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.013 /2014
Processo: 0002505-3/2014

Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.014 /2014
Processo: 0002506-4/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.015 /2014
Processo: 0002508-6/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.016 /2014
Processo: 0002511-0/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.017 /2014
Processo: 0002513-2/2014
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.006 /2014
Processo: 0003267-0/2014
Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: 00055153-1/2013
Requerente: SGMP/MPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Solicitando publicação da portaria de exclusão.

Expediente: OF. 014 /2013
Processo: 000832-4/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Recife, 28 de janeiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 24 e 27.01.2014

Expediente: Cl 012/2014
Processo nº 0003350-2/2014
Requerente: CMATI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl 040/2014
Processo nº 0002287-1/2014
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAG. Para refazer o cálculo da planilha de fls. 03, conforme entendimento com o departamento.

Expediente: Cl 019/2014
Processo nº 0003751-7/2014
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 244/2013
Processo nº 0004118-5/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 245/2013
Processo nº 0004122-0/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 246/2013
Processo nº 0004125-3/2014
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: s/n
Processo nº 0000171-0/2014
Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Expediente: Cl 507/2013
Processo nº 0000341-8/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMIE/CMATI. Para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, conforme o que foi pactuado. Informo que a empresa entregou a documentação ao financeiro e o pagamento está sendo liquidado, conforme o item 1 do acordo de fls. 15.

Expediente: OF 5999/2013
Processo nº 0052313-5/2013
Requerente: Dr. Leônidas Siqueira Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: OF 3993/2013
Processo nº 0055808-8/2013

Requerente: Dra. Kátia de Sousa Dantas Simões Pires
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Para diligenciar junto aos órgãos no sentido de viabilizar a cessão ao MPPE, conforme a resposta da Superintendente do Patrimônio da União em Pernambuco.

Expediente: CI 408/2013
Processo nº 0047876-5/2013
Requerente: DEMAPA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Para formalização do TAC nos termos do despacho de fls. 31.

Expediente: s/n
Processo nº 0003700-1/2014
Requerente: Marcela Pina de Melo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI/DIMS. Para pronunciamento.

Expediente: OF 158/2013
Processo nº 0049886-8/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 171/2013
Processo nº 0046226-2/2013
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providenciar o T.A.

Expediente: OF.357/2013
Processo: 0003203-8/2014

Requerente: Dra. Janine Brandão Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para formalização do T.A. de cessão da servidora, tendo em vista anuência do Prefeito - Of. 010/2014, anexo.

Expediente: CI. 008/2014
Processo: 0003096-0/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI. 009/2014
Processo: 0003577-4/2014
Requerente: Ana Maria Pinto da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 010/14
Processo: 0000512-8/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 28 de janeiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

c) avaliação curricular;
d) maior tempo de serviço na Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;
e) maior idade.

4. CALENDÁRIO

Atividade	Data/Período	Local	Responsável
Inscrições	Até 07/03/2014	ESMP	ESMP
Redação	31/03/2014	FCAP	FCAP
Divulgação do resultado da redação e convocação para a entrevista estruturada e dinâmica de grupo	08/04/2014	Diário Oficial do Estado	FCAP/ESMP
Realização da dinâmica de grupo e entrevista estruturada	14 a 16/04/2014	FCAP	FCAP
Publicação do resultado final	25/04/2014	Diário Oficial do Estado	ESMP
Matrícula	28 a 30/04/2014	FCAP	FCAP
Início do Curso	08/05/2014	FCAP	ESMP/FCAP

As convocações para quaisquer das etapas do processo de seleção, os resultados, assim como para realização da matrícula, serão feitas através de publicação no Diário Oficial do Estado, na página do Ministério Público, sob a responsabilidade da ESMP/PE.

5. DURAÇÃO DO CURSO

O curso tem carga horária total de 380 horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas destinadas à assistência de aulas presenciais, 15 (quinze) horas de participação obrigatória em seminários temáticos e 05 (cinco) horas de atividades de integração, devendo ser concluído em, no máximo, 13 (treze) meses.

Dar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término das disciplinas e seminários para apresentação do projeto institucional, prorrogável, quando devidamente justificado, por mais 30 dias.

6. VALOR DO CURSO

O valor total do Curso, por aluno, é de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos) reais, sendo:

75% (setenta e cinco por cento) do Ministério Público do Estado de Pernambuco; 25% (vinte e cinco por cento) dos membros (Procuradores e Promotores de Justiça) e Servidores (Analistas e Técnicos Ministeriais) do Quadro Permanente e Suplementar.

50% (cinquenta por cento) do Ministério Público do Estado de Pernambuco; 50% (cinquenta por cento) dos Servidores à disposição do MPPE.

O candidato aprovado firmará, no ato de matrícula, termo de compromisso e autorização à Administração do Ministério Público do Estado de Pernambuco para realizar o desconto mensal em seus subsídios ou vencimentos, conforme o caso, de 1/13 (um treze avos) dos percentuais acima especificados.

O aluno desistente ou que não concluir o Curso estará sujeito ao ressarcimento à Administração do Ministério Público do Estado de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor das parcelas correspondentes ao período restante para conclusão do Curso, sujeitando-se, ainda, ao impedimento durante o prazo de 02 (dois) anos em participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do processo de seleção constará da publicação no Diário Oficial do Estado, na página do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sob a responsabilidade da ESMP/PE, de duas listas de classificação: uma relativa às vagas de membros (Procuradores e Promotores de Justiça) e outra referente às vagas de servidores aprovados.

A ordem de classificação final será a média aritmética das notas obtidas na redação, entrevista estruturada e na dinâmica de grupo, considerando a análise curricular nos casos de empate.

Na hipótese das 40 (quarenta) vagas destinadas aos membros (Procuradores e Promotores de Justiça) e servidores (Analistas, Técnicos Ministeriais e servidores à disposição) não serem preenchidas, poderão ser ocupadas com a convocação dos remanescentes, observando-se a classificação geral no processo de seleção.

A redação, a entrevista estruturada e a dinâmica de grupo serão realizadas no prédio da FCAP/UPE, situado na Av. Sport Clube do Recife, nº 252, Bloco "C", 2º andar, Coordenação de Pós-Graduação, Bairro da Madalena, Recife-PE.

O não comparecimento do candidato na data indicada na convocação importará na sua desclassificação e afastamento do processo de seleção.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital, assim como do Regulamento do Curso, aprovado pela Resolução nº 002/2013 CTP-ESMP/PE, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 28.01.2014.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, respeitados os termos do Convênio nº 33/2013, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a Faculdade de Ciência da Administração (FCAP), da Universidade de Pernambuco (UPE).

Recife, 28 de janeiro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
Diretora da ESMP-PE

Promotorias de Justiça

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento:
Número do Auto: 2012/590190.
PORTARIA - IC Nº 024/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 24/13, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades na prestação de contas da subvenção social da Prefeitura de Jaboatão em favor do Grupo Arte e Cultura de Cavaleiro, Processo TC 0404910-0 e 0904252-0;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

-Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

-Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

-Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, por meio magnético;

- Reitere-se ofício de fls. 180.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 3ª TURMA DO CURSO MBA – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE SELEÇÃO

1. VAGAS

São oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo: ¾ (três quartos) destinadas aos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, e ¼ (um quarto) aos servidores dos Quadros Permanente e Suplementar (Analistas e Técnicos Ministeriais), e servidores à disposição do MPPE que tenham, no mínimo, à data da inscrição, 10 anos de atuação dedicada e contínua à Instituição.

2. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita até 07/03/2014, diretamente junto a Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, 4º andar, Ed. IPSEP, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-470) ou encaminhado através dos Correios, em correspondência registrada. Só serão consideradas as inscrições recebidas pela ESMP/PE, seja diretamente ou através dos correios, até às 18 horas do dia 07 de março de 2014.

Acompanhará a Ficha de Inscrição e Currículo do Candidato, disponível no site www.mppe.mp.br, no menu Institucional>EscolaSuperior a seguinte documentação:

a) cópia do diploma, devidamente registrado em órgão competente, ou do certificado de conclusão de curso superior ou graduação plena, reconhecido pelo MEC;
b) requerimento justificando o interesse em participar do Curso;
c) cópias dos comprovantes dos cursos e publicações informados na Ficha de Inscrição e Currículo do Candidato.

Para se inscrever o interessado não precisa autenticar as cópias apresentadas.

Estão impedidos de se inscrever para participar do processo de seleção da 3ª turma do MBA – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

a) os membros e servidores do quadro permanente da Instituição que estiverem em estágio probatório, em gozo de licença para trato de interesses particulares, à disposição de outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público, estiverem respondendo a processo administrativo, procedimento disciplinar ou ter sido penalizado há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento de inscrição.

b) os servidores à disposição que contem com menos de dez (10) anos de atuação dedicada e contínua a Instituição, estiverem em gozo de licença para tratamento de interesses particulares, estiverem respondendo a processo administrativo, procedimento disciplinar ou ter sido penalizado há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento de inscrição.

3. SELEÇÃO

O processo de seleção para acesso e participação na 3ª turma do MBA- Especialização em Gestão do Ministério Público é constituído das seguintes etapas:

a) redação;
b) entrevista estruturada;
c) dinâmica de grupo;
d) avaliação curricular.

A prova de redação tem caráter eliminatório e classificatório. A responsabilidade pela escolha do tema, assim como sua aplicação e correção, é da FCAP/UPE. A pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 7,0 (sete) pontos.

A entrevista estruturada e a dinâmica de grupo, respectivamente a segunda e terceira etapas do processo de seleção, têm caráter classificatório, valendo cada uma até 10,0 (dez) pontos. A responsabilidade pelas suas realizações é da FCAP/UPE.

A avaliação curricular, de responsabilidade da ESMP/PE, será utilizada como critério de desempate na classificação final. Utilizar-se-á, para análise dos cursos apresentados a seguinte pontuação:

Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação	Doutorado 5,0 Mestrado 3,0 Especialização 1,0	5,0
Tempo de exercício em função de coordenação, assessoria, direção, gerência e chefia no MPPE.	0,5 (cinco décimos) de pontos por cada período de 365 dias	2,5
Curso com carga horária até 40 horas, realizado pela Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.	0,5 (cinco) décimo de ponto por curso apresentado	5,0
Curso com carga horária de até 40 horas, realizado por outras instituições.	0,5 (cinco) décimo de ponto por curso apresentado.	2,5
Curso com carga horária até 100 horas.	0,5 (cinco) décimos de ponto por curso apresentado	1,0
Curso com carga horária até 240 horas	1,0 (um) ponto por curso apresentado	2,0
Obra publicada em livro ou revista	1,0 (um) ponto por publicação.	2,0

Caso o candidato esteja no exercício de função de direção, assessoria, coordenação, gerência ou chefia, valerá para fins de pontuação a data do último dia da inscrição constante do calendário do processo de seleção.

Havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, decorrente da média aritmética do somatório dos pontos a eles atribuídos nas etapas de redação, entrevista estruturada e dinâmica de grupo, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Para Membros do MPPE:

a) maior tempo de exercício na Instituição;
b) avaliação curricular;
c) maior tempo de serviço na Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;
d) maior idade.

Para Servidores do Quadro Permanente e Suplementar e à disposição do MPPE:

a) Ser Servidor do Quadro Permanente ou Suplementar;
b) maior tempo de exercício na Instituição;

4.º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento:
Número do Auto: 2012/620399.

PORTARIA - IC Nº 026/2012

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 26/12, no âmbito desta 4ª PJDC, referente a possíveis irregularidades em acumulação de vínculos empregatícios por profissionais da área de saúde;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

-Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

-Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

-Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

-Oficie-se a Procuradoria Geral do Município de Jaboatão para prestar esclarecimentos quanto a possíveis irregularidades em acumulação de vínculos empregatícios dos profissionais da saúde relacionados na nova consulta ao site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde que segue anexa.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 24 de janeiro de 2014.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2014 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21/12/2011, publicada no DOE de 23/12/2011;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 07/2013 - 22ª PJDC, instaurado com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município para assegurar vaga, em unidades da Rede Municipal de Ensino, às crianças e adolescentes, cujas matrículas tenham, sido requisitadas à Gerência de Estatística e Avaliação e Pesquisa -GEAP pelo Conselho Tutelar da Cidade do Recife -RPA 02.

CONSIDERANDO a conclusão constante do Relatório de Averiguação nº 036/2013 do Apoio Técnico Pedagógico, às fls. 90/100, apontando a insuficiência de vagas em nove Escolas Municipais, situadas na 2ª Região Política Administrativa do Recife, RPA-2;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 07/2013- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 07/2013 - 22ª PJDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª9ª PJDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- informe-se acerca do atendimento ao Ofício nº529/2013- 22ªPJDC, expedido ao Secretário de Educação do Município, providenciando, em caso contrário, a renovação da solicitação ali contida, consignando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- decorrido o prazo de que trata o item supra, retomem os autos concluídos.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2014 – 28ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, instaurada para apurar denúncia de irregularidades pedagógicas e na estrutura física da Escola Estadual Luiz Delgado;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado, através do Ofício nº 2237/2013-GAB/SEE-PE (fl. 17), informa que realizou "*revisão geral do telhado com a substituição das telhas danificadas*", no auditório da Escola Estadual Luiz Delgado, prevendo a execução de outros serviços "*de adequação do espaço*", com "*prazo de finalização previsto para até o dia 15/03/2014*";

CONSIDERANDO a necessidade de aguardar o término da execução desses serviços, para avaliar a necessidade ou não da continuidade da presente investigação, uma vez já ter sido esclarecida nos autos a denúncia de irregularidades pedagógicas notificadas através da Manifestação nº 8018042013-7, oriunda da Ouvidoria do MPPE;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 015/2013- 28ª PJDC em **Inquérito Civil nº 015/2013-28ª PJDC, visando apurar denúncia de irregularidades pedagógicas e na estrutura física da Escola Estadual Luiz Delgado**, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretária desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências: Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

Aguardar até o final do mês de março do corrente ano, providenciando, em seguida, a remessa de expediente à Secretária de Educação do Estado, solicitando que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, nota técnica do seu setor de engenharia, atestando o término da execução dos serviços descritos à fl. 18, além de esclarecer se já foram instalados os equipamentos e móveis necessários para o correto funcionamento do auditório da instituição de ensino; e

Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de janeiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Água Preta/PE, em exercício cumulativo, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2013/1325158, que apresenta como objeto a presença de uma casa nas margens de uma barreira, sendo esta a residência de duas crianças;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Proceda-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear o técnico ministerial Rogério Mendes para funcionar como Secretário-Escritor;

Expeça-se ofício ao Município de Água Preta, a fim de informar as medidas que foram adotadas com relação a referida casa e seus moradores, dentre estes, duas crianças;

Numerem-se as páginas dos autos;

Providencie-se a capa dos autos;

Cumpra-se.

Água Preta/PE, 27 de janeiro de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2014

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014, compareceram perante a 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Água Preta/PE, Vanessa Cavalcanti de Araújo, promotora de justiça, em exercício pleno de sua titularidade, doravante denominada COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por Maria José de Andrade Melo, secretária de saúde, acompanhada de Zonáide Lúcia da Silva, chefe de Gabinete da prefeitura de Xexéu/PE, e Dávila Maria de Andrade Lima, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para, com base nos artigos 129, II e 227, *caput*, ambos da Constituição da República, art. 27, Parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), no art. 139, da Lei nº 8.069/1990, firmar, nos autos do Procedimento Preparatório nº 2013/1338915, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, dentre estes, os direitos da Infância e Juventude, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERADO que a criança e o adolescente tem direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existências;

CONSIDERANDO que o Princípio Nono da Declaração Universal dos Direitos da criança preconiza que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligências, crueldade e exploração;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Procedimento Preparatório nº 2013/1338915, os quais comprovam que a criança L.S.A.S necessita de tratamento semanal na cidade do Recife, ou seja, tratamento fora do domicílio;

CONSIDERANDO que o Município de Xexéu, segundo as declarações da notificante, não reserva vaga no veículo para o acompanhante/responsável da referida criança;

CONSIDERANDO que o horário do veículo é incompatível com a condição de saúde da criança L.S.A.S;

RESOLVEM celebrar TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando regulamentar o transporte da criança e de seu responsável legal até a cidade do Recife, bem como o horário do veículo [Xexéu-Recife e Recife-Xexéu]

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto regulamentar o tratamento fora do domicílio da criança L.S.A.S, notadamente no que tange à vaga destinada ao seu responsável legal, bem como o horário do veículo em questão;

CAPÍTULO II – DO PRAZO

Cláusula segunda - O prazo de cumprimento do presente TERMO é indeterminado [até perdurar o tratamento fora do domicílio].

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cláusula terceira – Obriga-se o Município de Xexéu/PE a cumprir com as seguintes condições:

a) disponibilizar duas vagas no veículo destinado a transportar pacientes para tratamento fora de domicílio [uma vaga para a criança e outra para seu responsável legal];

b) saída do veículo da cidade de Xexéu às 4horas, aproximadamente;

c) saída do veículo da cidade do Recife às 16horas, aproximadamente;

CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA

Cláusula quinta - O COMPROMISSÁRIO se obriga a fornecer a cadeia, exigência prevista na legislação de trânsito, para transportar a criança L.S.A.S durante o tratamento fora de domicílio;

Cláusula sexta - O COMPROMISSÁRIO se obriga a comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo de 48horas de antecedência, a sua ausência no transporte da respectiva semana;

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sétima – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Cláusula oitava - A inobservância por parte do município de Xexéu/PE de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa, para cada cláusula descumprida, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado no **Fundo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

CAPÍTULO VII – DO FORO

Cláusula nona - Fica estabelecida a Comarca de Água Preta/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula décima primeira - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial. Terá, todavia, natureza de título executivo judicial tão logo seja requerida a devida homologação judicial;

Cláusula décima segunda - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Água Preta/PE, 28 de janeiro de 2014.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
Promotora de justiça

Maria José de Andrade Melo
Secretária de saúde

Zonáide Lúcia da Silva
Chefe de Gabinete da prefeitura de Xexéu/PE

Dávila Maria de Andrade Lima
Responsável legal

Testemunhas:

Rogério Mendes Bernardo
Servidor público do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Maria Alessandra da Silva Lins
Servidora pública do Ministério Público do Estado de Pernambuco

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA**PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

Ref. Doc nº 3048208 - Autos nº 2013/1261639

PORTARIA 01/2014
INQUÉRITO CIVIL 01/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, 129, incisos I e III, da , art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP); e

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população do município de Serra Talhada/PE, tanto da água provida pelo sistema público, a exemplo da fornecida às escolas e unidades de saúde, quanto da água fornecida por soluções alternativas coletivas a exemplo de carros- pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico encaminhado pela Apevisa relatando o aumento do número de surtos de doenças diarreicas agudas no percentual de 100% no ano de 2013;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

Resolve **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo o que se segue:

Atuação e registro dos documentos remetidos pelo **CAOP CONSUMIDOR**, inclusive realizando conjunta das Notícias de fato que tenham o mesmo objeto;

Oficie-se o Município, na pessoa de seu representante legal, para que encaminhe a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações acerca de todas as fontes alternativas de abastecimento de água atualmente utilizada neste Municípios, indicando de onde provém a água servidas por carro-pipa, bem como é realizada a atividade de fiscalização do controle e qualidade da mesma, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2005;

Oficie-se a XI Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias, de relatórios e informações acerca da qualidade da água servida neste Município pelo sistema e soluções alternativas coletivas;

Que a Secretária desta Promotoria produza tabela com todos os documentos constantes do presente Inquérito Civil, especificando a origem dos mesmos, despachos com as medidas adotadas e as devidas respostas;

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento, e à Secretária-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Serra Talhada/PE, 20 de janeiro de 2014.

Fabiano de Melo Pessoa
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA Nº 01/2014**

Termo de Ajustamento de Conduita que entre si celebram, de um lado, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **Fernando Pereira de Souza**, brasileiro, divorciado, porteiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 20/03/1974, filho de Benedita Roberto dos Santos e Pai não Declarado, portador do RG nº 5.908.387 SSP/PE e CPF nº 935.551.304-63, residente na Avenida Central, nº 1715, Borborema, Serra Talhada–PE, criador de equino, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 02 (dois) dias, para se abster de criar equinos ou qualquer outro animal e de abater animal, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita no local de criação dos animais, em área residencial e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduita, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

Que as partes aceitam como prova documental o laudo de vistoria emitido e confeccionado pela Vigilância Sanitária, não cabendo qualquer discussão sobre o valor probante do documento, o qual servirá de base para o ajuizamento da execução do título executivo extrajudicial.

Parágrafo único – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bel. Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

Fernando Pereira de Souza
Compromissário
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO**INQUÉRITO CIVIL - PORTARIA Nº. 001/2014.**

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício cumulativo na 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho deliberaram pela implementação do projeto Admissão Legal, entre outros;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que tal prática constitui ofensa ao art. 37, da Constituição Federal, além de caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a burla ao concurso público acarreta, ainda, baixa qualidade dos serviços públicos, ofensa ao princípio da impessoalidade e descontinuidade na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da CF/88, ou por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão contida no art. 37, IX, da mesma Carta;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoa, prevista no art. 37, IX, da CF/88, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender a situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

CONSIDERANDO que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de provimento de cargos permanentes, aniquilando o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

CONSIDERANDO que a criação de cargos comissionados, com desvio de finalidade, é uma forma de burla à citada regra do concurso público, notadamente pelo fato de praticarem atos privativos e permanentes de servidores efetivos, afastando-se, assim, dos requisitos legais que autorizam a contratação temporária (excepcionalidade, direção, chefia ou assessoramento);

CONSIDERANDO que a organização do funcionalismo público deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o fito de apurar possíveis irregularidades consistentes em burla à obrigatóriaidade de provimento de cargos públicos através de concurso público, na PREFEITURA DE RIBEIRÃO E NA CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO;

NOMEAR Getúlio Vieira para funcionar como Secretário Escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. que seja requisitado ao Exmo. Prefeito/Presidente da Câmara, no prazo de 15, a seguinte documentação: a) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores concursados; b) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores comissionados; c) quantitativo, qualificação, remuneração e lotação dos servidores contratados temporariamente; d) cópia das leis que criaram os cargos acima apontados; e) cópia do último edital do concurso público realizado; f) o número de cargos vagos em decorrência de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão;

2. remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOPPS), este último por e-mail;

3. encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Ribeirão, 27 de janeiro de 2014.

Emanuele Martins Pereira
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo

A operação foi realizada com sucesso.
Número do documento: 3616263.
Número do Auto: 2014/1435654.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ**PORTARIA Nº 002/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça de Tamandaré, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 1/2013, instaurado para apurar irregularidades na Prestação de Contas do Projeto "Brasil Criança Cidadã – Jornada Ampliada pelo ex-prefeito de Tamandaré/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, *in ?ne*, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, em razão de não estar concluído o procedimento preparatório acima referido;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 01/2013 em **INQUÉRITO CIVIL (nº 002/2014)**.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2.A remessa de cópias desta portaria:

a)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

b)à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

c)ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, por meio magnético;

d)à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

3.A expedição de ofício ao ex-prefeito de Tamandaré/PE a fim de prestar os esclarecimentos que entender cabíveis acerca dos fatos noticiados, no prazo de dez dias.

Tamandaré, 22 de janeiro de 2014.

Daniel gustavo Meneguz moreno
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA/ JABOATÃO DOS GUARARAPES

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA
IC's 035/2010, 046/2010, 052/2010, 054/2010, 057/2010,
051/2010,
PP's 009/2013, 032/2013, 036/2013, 037/2013,
Notícia de Fato 2013.1240476-2ª PJDC

Termo de Ajustamento de Conduita que entre si firmam o **Ministério Público de Pernambuco** e a **Unimed Guararapes – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.**, com a intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS e a Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, sobre a prestação dos serviços de saúde suplementar aos usuários de plano de saúde.

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduita, celebrado em 20.12.13, na sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, sito na Avenida Barreto de Menezes, nº 3600, Guararapes, nesta cidade, presentes de um lado, o representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **ÉDIPSO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, e, de outro, a **UNIMED GUARARAPES — COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ sob o nº 40.869.042/0001-88, com endereço na Rua Felício Barros de Medeiros, 3990, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, neste ato representado pelos membros da sua Diretoria, **Dr. ADERSON SÉRGIO DE ALENCAR CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, RG nº 659586 SDS-PE, CPF no 071.734.904-72 (Diretor Presidente); **Dr. FERNANDO JOSÉ COSTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, médico, RG nº 365160 SDS-PE, CPF nº 000.206.724-20 (Diretor Secretário); **Dr. EVANDRO PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, médico, RG nº 6976713 SSP-SP, CPF nº 037.284.984-91 (Diretor Tesoureiro), todos com endereço profissional na sede da cooperativa, representados neste ato pelo seu advogado, Dr. Bruno Bezerra de Souza, OAB-PE 19.352, doravante denominada UNIMED, com a intervenção da Agência Nacional de Saúde Suplementar, doravante denominada ANS e, a Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, doravante denominada PROCURADORIA; para, nos termos do Artigo 6º da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público - Lei Complementar Estadual nº 12, firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA** nos IC's 035/2010, 046/2010, 052/2010, 054/2010, 057/2010, 051/2010, PP's 009/2013, 032/2013, 036/2013, 037/2013, Notícia de Fato 2013.1240476, instaurados pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de tudo ciente, aceito e acordado, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª — O presente TAC se refere à defesa dos direitos dos consumidores vinculados à UNIMED, face o descumprimento da prestação assistencial objeto dos procedimentos ministeriais acima identificados.

Cláusula 2ª — Em razão dos processos judiciais que impedem a alienação da carteira e a liquidação da operadora em questão, bem como a dificuldade na prestação dos serviços médicos e hospitalares aos seus usuários, a UNIMED se compromete a DESISTIR de todas as ações que obstaculizam a intervenção da ANS nos procedimentos regulatórios aqui mencionados, notadamente os Processos 0001808-78.2009.4.05.8300, 0003552-11.2009.4.05.8300; 0010551-77.2009.4.05.8300, 0802997-19.2013.4.05.8300, renunciando ao direito sobre o qual se fundam as ações, no que concorda a ANS, neste ato representado pela PROCURADORIA.

Parágrafo Único — A UNIMED se compromete a protocolizar as petições com a desistência dos processos identificados nesta cláusula até o dia vinte de janeiro de dois mil e quatorze (20.01.2014), devendo em seguida a ANS, por intermédio o da PROCURADORIA, manifestar-se nos autos com a sua anuência.

Cláusula 3ª — A UNIMED e a ANS arcarão com os honorários dos seus respectivos advogados e PROCURADOR, não havendo ônus sucumbencial para nenhuma das partes.

Cláusula 4ª - Caso não sejam cumpridas as obrigações nos prazos e nas condições acima estipulados, ao compromissado será aplicada multa cominatória diária de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada cláusula descumprida**, corrigida monetariamente até o efetivo cumprimento das obrigações acordadas no presente termo.

Parágrafo Único - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita serão revertidos para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei 11.664, de 13 de agosto de 1999, devendo o devedor se dirigir à sede do Procon Estadual, a quem cabe emitir o competente Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

Cláusula 5ª - A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de quaisquer das cláusulas fixadas, independente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, estando o compromissado constituído em mora com o simples vencimento dos prazos e condições fixados.

Cláusula 6ª - O presente TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Cláusula 7ª - O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em Diário Oficial, em espaço próprio, o presente TAC.

Cláusula 8ª - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca do Recife.

Dado e passado nesta Cidade de Jaboatão dos Guararapes, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Édipo Soares Cavalcante Filho
Promotor de Justiça

Aderson Sérgio de A. Carvalho
Diretor Presidente da Unimed

Fernando José Costa de Aguiar
Diretor Secretário da Unimed

Evandro Pereira Soares
Diretor Tesoureiro da Unimed

Bruno Bezerra de Souza
Advogado da Unimed

Ricardo Fabiano Ponte Nunes
Chefe de Núcleo da ANS em Pernambuco

Miguel Lemos Longman
Procurador Federal

TESTEMUNHAS:
Maria Do Rosário Gomes De Souza
José Ricardo Costa D

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

O Ilmo. Sr. **Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas**, Em Exercício, Belo. **SANDRINI DE ANDRADE DOS ANJOS**, exarou os seguintes despachos:

No dia 27.01.2014:

Expediente Ofício S/Nº
Processo nº 0000744-6/2014
Requerente: JOSÉ JAIME DE ARAÚJO FILHO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente C I ° 009/2014-DEMIE
Processo nº 00091335-3/2014
Requerente: SIMONE GUERRA BARRETO DE QUEIROZ
Assunto: Férias (suspensão) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 000467102014
Requerente: JOÃO BÓSCO RABELLO LINS
Assunto: Licença Paternidade (Concessão)- Servidor
Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada pelo requerente. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 27 de janeiro de 2014.

Sandrini De Andrade dos Anjos
Coordenador Ministerial de Gestão de Pessoas, Em Exercício